

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE - Campus Pelotas
Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Dispõe sobre o regramento operacional do Trabalho de Conclusão de Curso do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet do Instituto Federal Sul-rio-grandense do Campus Pelotas.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regulamento normatiza as atividades e os procedimentos relacionados ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet (CSTSI) no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense – IFSul.

Art. 2º O TCC é considerado requisito para a obtenção de certificação final e emissão de diploma.

CAPÍTULO II

DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 3º O trabalho de conclusão de curso (TCC) do CSTSI constitui-se numa atividade curricular vinculada à área de conhecimento e ao perfil de egresso do Curso, onde o estudante desenvolve a implementação de um Sistema para Internet, em todas as suas etapas.

Art.4º O TCC consiste na elaboração, pelo acadêmico concluinte, de um trabalho que demonstre sua capacidade para formular, fundamentar e desenvolver soluções através da execução de um projeto prático em nível laboratorial ou industrial, de modo claro, objetivo, analítico e conclusivo.

§ 1º O TCC deve ser desenvolvido segundo as normas que regem o trabalho e a pesquisa científica, as determinações deste Regulamento e outras regras complementares que venham a ser estabelecidas pelo colegiado / coordenação de Curso.

§ 2º O TCC visa a aplicação dos conhecimentos construídos e das experiências adquiridas durante o curso.

§ 3º O TCC consiste numa atividade individual do acadêmico ou em pequenos grupos, realizada sob a orientação e avaliação docente.

§ 4º O discente terá 105 horas para realização do TCC, além de 90 horas de acompanhamento através de duas disciplinas (Projeto de Graduação I e II) do 5º e 6º semestres, totalizando 195 horas de duração.

Art. 5º O TCC tem como objetivos gerais:

- I. Estimular a pesquisa, a produção científica e o desenvolvimento pedagógico sobre um objeto de estudo pertinente ao curso;
- II. Possibilitar a sistematização, aplicação e consolidação dos conhecimentos adquiridos no decorrer do curso, tendo por base a articulação teórico-prática;
- III. Permitir a integração dos conteúdos, contribuindo para o aperfeiçoamento técnico-científico e pedagógico do acadêmico;
- IV. Proporcionar a consulta bibliográfica especializada e o contato com o processo de investigação científica;
- V. Aprimorar a capacidade de interpretação, de reflexão crítica e de sistematização do pensamento.

CAPÍTULO III

DA MODALIDADE E PROCEDIMENTOS

Art. 6º No Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet o TCC é desenvolvido na modalidade de Monografia, em conformidade com o Projeto Pedagógico de Curso.

Seção I

Da seleção do tema

Art. 7º A seleção do tema do projeto será de escolha do discente e deve estar relacionado ao desenvolvimento de um sistema integrado a internet, observando os seguintes procedimentos:

- I. A escolha do tema do TCC pode ser realizada a qualquer momento desde o início do curso até o 4º semestre;
- II. No início do 5º semestre o discente deverá preencher um formulário na disciplina de PG I contendo o tema, um resumo e indicação de possíveis professores orientadores;
- III. Após analisados pelo professor da disciplina de PG I, os temas são encaminhados à reunião da coordenadoria do curso para aprovação e definição de orientador;
- IV. Os casos em que os temas não estejam de acordo com as diretrizes do curso, quanto ao conteúdo, exequibilidade no tempo e disponibilidade de recursos, ao aluno será solicitado a reformulação do tema e nova submissão;
- V. O discente elabora junto com o seu orientador um Plano de Trabalho para execução do projeto com cronograma de 1 (um) ano para sua conclusão.

Seção II

Da execução do projeto

Art. 8º Considerando a natureza da modalidade de TCC expressa no caput do capítulo, o discente deverá minimamente contemplar no 5º semestre, os seguintes procedimentos técnicos para o desenvolvimento do referido trabalho: (a) Pesquisa de viabilidade; (b) Pesquisa de trabalhos relacionados; (c) Levantamento de requisitos; (d) Definição das tecnologias utilizadas; (e) implementação do front-end da aplicação; (f) Alocação da base de dados na nuvem e implementação de cadastros básicos da aplicação; (g) Escrita destes procedimentos da monografia; e (h) Apresentação formal da primeira etapa a banca de professores.

Art. 9º Referente às atividades do 6º semestre, o formando deverá minimamente contemplar: (a) Finalização da implementação front-end e back-end da aplicação; (b) Utilização de metodologia de testes com dados reais na aplicação; (c) Finalizar a escrita da monografia; (d) Definir a banca de avaliação.

Art. 10º Com 6 (seis) semanas de antecedência da data de defesa dos trabalhos de conclusão, os formandos deverão apresentar o trabalho a uma banca de qualificação que visa a avaliação do trabalho para encaminhamento ou não para a banca final.

CAPÍTULO IV **DA APRESENTAÇÃO ESCRITA, DEFESA E AVALIAÇÃO**

Seção I

Da apresentação escrita

Art. 11º O TCC deverá ser apresentado sob a forma escrita a cada membro da banca examinadora, impressa ou em formato eletrônico (arquivo pdf e .doc), conforme definido pelo avaliador, com antecedência de, no mínimo, 2 (duas) semanas em relação à data prevista para a primeira apresentação oral do semestre.

§ 1º A estrutura do texto integrará: resumo, introdução, fundamentação teórica, metodologia desenvolvida/utilizada, apresentação do sistema (requisitos funcionais e não funcionais), bem como sua modelagem, tecnologias e implementação, definição do Design, testes e feedback, considerações finais que contemplem dificuldades encontradas e trabalhos futuros, e referências bibliográficas.

§ 2º O trabalho deverá ser redigido, obrigatoriamente, de acordo com as regras básicas de escrita acadêmico-científica da ABNT, bem como pelas normas de apresentação dispostas neste Regulamento, obedecidas as seguintes normas de formatação: (a) Fonte: Arial, tamanho 12; (b) Espaçamento entre linhas 1,5; (c) Margens: superior e esquerda 3 cm, e inferior e direita 2 cm.

Seção II

Da apresentação da Aplicação

Art. 12º O link de acesso à aplicação desenvolvida no TCC, sistema para internet e/ou aplicativo para dispositivos móveis, deverá ser disponibilizado para acesso e análise da banca examinadora. Se necessário, o aluno deverá prover credenciais válidas que permitam aos avaliadores acessar o sistema desenvolvido.

Seção II

Da apresentação oral

Art. 13º A apresentação oral do TCC, em caráter público, ocorre de acordo com o cronograma definido pelo Colegiado/Coordenação de Curso, sendo composto de três momentos:

- I. Apresentação oral do TCC pelo acadêmico;
- II. Fechamento do processo de avaliação, com participação exclusiva dos membros da Banca Avaliadora;
- III. Escrita da Ata, preenchimento e assinatura de todos os documentos pertinentes.

§ 1º O tempo de apresentação do TCC pelo acadêmico é de 30 (trinta) minutos, com tolerância máxima de 5 (cinco) minutos adicionais.

§ 2º Após a apresentação, a critério da banca, o estudante poderá ser arguido por um prazo máximo de 30 (trinta) minutos.

§ 3º Ao final das arguições, dispõe-se 15 (quinze) minutos de debate público sobre o trabalho.

§ 4º Aos estudantes com necessidades especiais facultar-se-ão adequações e/ou adaptações na apresentação oral do TCC.

Art. 14º As apresentações orais dos TCCs ocorrerão conforme cronograma estabelecido e divulgado previamente pela Coordenação de Curso.

Seção III Da avaliação

Art. 15º A avaliação do TCC será realizada por uma banca examinadora, designada pelo colegiado/coordenação de curso, por meio da análise do trabalho escrito, análise da aplicação desenvolvida e de apresentação oral.

Art. 16º Após a avaliação, caso haja correções a serem feitas, o discente deverá reformular seu trabalho, segundo as sugestões da banca.

Art. 17º Após as correções solicitadas pela Banca Avaliadora e com o aceite final do Professor Orientador, a Coordenação do Curso entregará à Biblioteca do campus uma cópia do TCC em formato eletrônico, arquivo pdf e .doc.

Parágrafo único. O prazo para entrega da versão final do TCC é definido pela Banca Avaliadora no ato da defesa, não excedendo a 15 (quinze) dias a contar da data da apresentação oral.

Art. 18º O TCC somente será considerado concluído quando o acadêmico entregar, com a anuência do orientador, a versão final e definitiva.

Art. 19º Os critérios de avaliação envolvem:

- I. No trabalho escrito – (a) Organização estrutural; (b) Concisão na linguagem; (c) Aprofundamento conceitual condizente com o nível de ensino; (d) Coerência de argumentação com o referencial teórico; (e) Correlação do conteúdo com o curso; (f) Correção linguística; (g) Esmero acadêmico-científico.
- II. Na análise da aplicação desenvolvida – (a) Funcionalidade da aplicação; (b) Funcionalidade da base de dados; (c) Escolha das tecnologias e linguagens utilizadas; (d) Definição do design do projeto.
- III. Na apresentação oral – (a) Estruturação e ordenação do conteúdo da apresentação; (b) Clareza e fluência na exposição das ideias; (c) Domínio acerca do tema desenvolvido; (d) Observância do tempo determinado.

Art. 20º A composição da nota será obtida por meio do cálculo da média aritmética das notas finais de cada membro da banca. A nota de cada examinador será a soma do trabalho escrito (com valor de 0 a 4 - zero a quatro), da aplicação desenvolvida (com valor de 0 a 5 – zero a cinco) e da apresentação oral (com valor de 0 a 1 - zero a um), totalizando, assim, nota 10 (dez).

§ 1º Para ser aprovado, o aluno deve obter nota final igual ou superior a 6 (seis) pontos, desde que o formando tenha participado de todas as 3 (três) etapas: escrita da monografia, desenvolvimento do produto e apresentação oral.

§ 2º Ao final da avaliação, a banca poderá chegar às seguintes definições:

- I. Aprovado sem restrições: situação em que o aluno terá por parte da banca, no máximo sugestões em relação ao seu trabalho, que poderão ou não ser acatadas por seu orientador;
- II. Aprovado com restrições: situação em que o aluno deverá obrigatoriamente realizar as correções solicitadas na banca e que forem aprovadas por seu orientador. Somente após a entrega das correções no tempo estipulado, além da verificação e concordância por parte do seu orientador, é que o aluno terá sua nota e/ou conceito final registrado;
- III. Reprovado: situação em que exigirá do aluno refazer e/ou corrigir seu projeto no semestre seguinte e participar de uma nova banca de TCC.

Art. 21º Verificada a ocorrência de plágio total ou parcial, o TCC será considerado nulo, tornando-se inválidos todos os atos decorrentes de sua apresentação.

Seção IV Da entrega final

Art. 22º Uma vez tendo o trabalho defendido (e o mesmo sendo aprovado pela banca examinadora) o aluno deverá realizar os seguintes procedimentos:

- I. O aluno terá 2 (duas) semanas, a contar do dia de sua defesa, para efetuar todas as alterações solicitadas pela banca de avaliação;
- II. A versão final deverá ser apresentada ao orientador do aluno para análise;
- III. Uma vez aprovada pelo orientador do curso, o aluno deve entregar na coordenadoria os seguintes itens: (a) A monografia em versão final, em mídia eletrônica, no formato doc e pdf; (b) Todos os arquivos do sistema desenvolvido em sua versão final, incluindo os códigos-fonte.

Parágrafo único. Esses procedimentos são obrigatórios para que o formando esteja apto a colar grau.

CAPÍTULO V DA COMPOSIÇÃO E ATUAÇÃO DA BANCA

Art. 23º A Banca Avaliadora será composta por no mínimo 3 (três) membros titulares docentes.

§1º O Professor Orientador será membro obrigatório da Banca Avaliadora e seu presidente.

§ 2º O co-orientador, se existir, poderá compor a Banca Avaliadora, porém sem direito a arguição e emissão de notas, exceto se estiver substituindo o orientador.

§ 3º A escolha dos demais membros da Banca Avaliadora fica a critério do Professor Orientador e do orientando, respeitando o mínimo de 1 (um) professor do quadro docente da coordenação do curso, com a sua aprovação pelo colegiado/coordenadoria de curso.

§4º A critério do orientador, poderá ser convidado um membro externo ao Curso/Campus/Instituição, desde que relacionado à área de concentração do TCC e sem vínculo com o trabalho.

§ 5º A participação de membro da comunidade externa poderá ser custeada pelo campus, resguardada a viabilidade financeira.

Art. 24º Ao presidente da banca compete lavrar a Ata.

Art. 25º Os membros da banca farão jus a um certificado emitido pela Instituição, devidamente registrado pelo órgão da instituição competente para esse fim.

Art. 26º Todos os membros da banca deverão assinar a Ata, observando que todas as ocorrências julgadas pertinentes pela banca estejam devidamente registradas, tais como, atrasos, alteração dos tempos, prazos para a apresentação das correções e das alterações sugeridas, dentre outros.

CAPÍTULO VI

DA ORIENTAÇÃO

Art. 27º A orientação do TCC será de responsabilidade de um professor do quadro docente do curso.

Parágrafo único - É admitida a orientação em regime de co-orientação, desde que haja acordo formal entre os envolvidos (acadêmicos, orientadores e Coordenação de Curso).

Art. 28º Na definição dos orientadores devem ser observadas, pela Coordenação e pelo Colegiado de Curso, a oferta de vagas por orientador, definida quando da oferta do componente curricular, a afinidade do tema com a área de atuação do professor e suas linhas de pesquisa e/ou formação acadêmica e a disponibilidade de carga horária do professor.

§ 1º O número de orientandos por orientador não deve exceder a 2 (dois) por período letivo.

§ 2º A substituição do Professor Orientador só será permitida em casos justificados e aprovados pelo Colegiado de Curso e quando o orientador substituto assumir expressa e formalmente a orientação.

Art. 29º Compete ao Professor Orientador:

- I. Orientar o(s) aluno(s) na elaboração do TCC em todas as suas fases, do projeto de pesquisa até a defesa e entrega da versão final da monografia.
- II. Realizar reuniões periódicas de orientação com os alunos e emitir relatório de acompanhamento e avaliações.
- III. Participar da banca de avaliação final na condição de presidente da banca.
- IV. Orientar o aluno na aplicação de conteúdos e normas técnicas para a elaboração do TCC, conforme as regras deste regulamento, em consonância com a metodologia de pesquisa acadêmico/científica.
- V. Efetuar a revisão da monografia e autorizar a apresentação oral, quando julgar o trabalho habilitado para tal.
- VI. Acompanhar as atividades de TCC desenvolvidas em ambientes externos, quando a natureza do estudo assim requisitar.

Art. 30º Compete ao Orientando:

- I. Observar e cumprir a rigor as regras definidas neste Regulamento.
- II. Atentar aos princípios éticos na condução do trabalho de pesquisa, fazendo uso adequado das fontes de estudo e preservando os contextos e as relações envolvidas no processo investigativo.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31º Os custos relativos à elaboração, apresentação e entrega final do TCC ficam a cargo do acadêmico.

Art. 32º Cabe ao Colegiado / Coordenadoria de Curso a elaboração dos instrumentos de avaliação (escrita e oral) do TCC e o estabelecimento de normas e procedimentos complementares a este Regulamento, respeitando os preceitos deste, do PPC e definições de instâncias superiores.

Art. 33º O discente que não cumprir os prazos estipulados neste regulamento deverá enviar justificativa por escrito ao colegiado do curso que julgará o mérito da questão.

Art. 34º Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado / Coordenadoria de Curso e pelo Professor Orientador.

Art. 35º Compete a Coordenadoria de Curso definir estratégias de divulgação interna e externa dos trabalhos desenvolvidos no Curso.